

GAZETA DO OESTE

Ano VIII Nº 2067 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 29 de maio de 2014

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO **CNPJ: 13.655.659/0001-28**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar que está aberta, sob modalidade de CONVITE, a seguinte Licitação: EDITAL CARTA CONVITE nº 011/2014 – OBJETO: Serviços de Recuperação e Reforma de 01 (uma) Quadra Poliesportiva, no Distrito de Mariquita, no interior do Município, conforme descritos no anexo I do Edital. Recebimento das propostas dia 05/06/2014, às 09:00 horas. O Convite completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Praça Municipal nº 86 - Centro. Tabocas do Brejo Velho, 28 de Maio de 2014. Joaquim José Marques da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0**77)3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 005/2011.

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o número 13.655.659/001-28 com endereço na Praça Municipal nº86 – Centro, representado por seu Prefeito Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO que:

A empresa SERTÃO FORTE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, vencedora do certame tomada de preço tombada sob número 080/2011 para a execução da construção da unidade de ensino infantil tipo "C", na sede do Município de Tabocas do Brejo Velho-Ba, conforme Programa Pro- infância do FNDE extrapolou todos os prazos pactuados, executou a obra em desconformidade do quanto pactuado e, ainda abandonou a obra desde janeiro de 2013, sem qualquer justificativa plausível;

CONSIDERANDO, que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, exige a execução total da obra, com complementação de recursos por parte do Município, e vincula ainda, a liberação de outros recursos para programas diversos, a execução total do citado contrato;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a conseqüente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO, que a Administração, de modo unilateral, pode extinguir o contrato administrativo através do poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei, especialmente o art. 79, I, que assevera:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; "

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0**77)3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 78 da LLCA, por sua vez, arrola uma série de hipóteses que dão ensejo à rescisão contratual, que podem ser enquadradas em quatro categorias distintas. O primeiro grupo de hipóteses relaciona-se à inexecução contratual de maneira geral, o que se enquadra no caso em tela;

CONSIDERANDO, que na hipótese, pretende a Administração promover a rescisão unilateral do contrato, extinguindo, assim, prematuramente o vínculo jurídico existente entre as partes, visando a realização de nova licitação para a contratação do remanescente da obra, pois, a paralisação da obra implicou em enorme prejuízo para o Município, tendo em vista que terá que complementar os recursos para a execução total da obra, o que certamente causara desequilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO finalmente que, os vícios e irregularidades constatadas na execução do contrato n 005/2011, com indícios de gravidade e insanabilidade, conforme relatório de visita técnica dos engenheiros do FNDE, decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja a rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução parcial do objeto adjudicado, com as conseqüências previstas em lei regulada pelo edital, com fundamento na cláusulas exorbitantes constantes nos artigos 78 e 79, incisos I, II e IV da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1- Rescindir unilateralmente o Contrato 005/2011, celebrado com a empresa SERTÃO FORTE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, vencedora do Certame- Tomada de Preço 080/2011, para a execução da construção da unidade de ensino infantil tipo "C", na sede do Município de Tabocas do Brejo Velho-Ba, conforme Programa Pro- infância do FNDE.

Art. 2- No tocante as sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual sem prejuízo da apuração das perdas e danos que serão apuradas nos autos da Ação Declaratória de Rescisão Contratual e Inexistência de Débito cumulada com Perdas e Danos e de Cobrança de Penalidades Contratuais, protocolada na Comarca de Serra Dourada-Ba.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0**77)3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Tabocas do Brejo Velho-Ba, 29 de maio de 2014.

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO